



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica de locação de software em nuvem visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS.

Este documento visa apresentar de forma fundamentada a necessidade da aquisição, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a condução do processo licitatório, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

### **I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos relacionados à locação de software em nuvem, incluindo a implantação do sistema, com conversão ou migração de dados, a realização de customizações conforme as necessidades do CISLAGOS, capacitação de usuários para pleno aproveitamento das funcionalidades, atualizações contínuas e suporte técnico, tanto presencial quanto remoto. A solução será hospedada em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento e segurança física e lógica, garantindo confiabilidade e disponibilidade para execução dos serviços.

O software deverá atender às demandas de gestão em saúde do CISLAGOS, abrangendo funcionalidades voltadas para o agendamento de consultas, exames e procedimentos, o transporte sanitário de pacientes com controle de frota, o faturamento, a emissão de relatórios gerenciais e produções mensais, o controle de filas e fluxo de atendimento, a gestão de prontuários eletrônicos, bem como outras funcionalidades correlatas necessárias, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência do presente edital.

A contratação visa garantir aos municípios consorciados acesso eficiente e igualitário aos serviços de saúde disponibilizados pelo CISLAGOS, promovendo maior agilidade e organização na marcação de consultas e exames, fornecendo relatórios detalhados para acompanhamento dos procedimentos realizados e do saldo financeiro existente, permitindo o monitoramento completo das ações e da aplicação dos recursos e promovendo a melhoria das rotinas administrativas tanto do consórcio quanto dos municípios consorciados.



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

## II - PREVISÃO NO PCA

Em que pese não ter sido elaborado para o exercício de 2025 Plano de Contratação Anual (PCA), a presente contratação tem previsão no orçamento anual do CISLAGOS e está em consonância com o planejamento das ações do consórcio.

## III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à disponibilização de software em nuvem para gestão em saúde do CISLAGOS, englobando funcionalidades como agendamento de consultas, exames e procedimentos, transporte sanitário com controle de frota, faturamento, relatórios gerenciais, controle de filas, gestão de prontuários eletrônicos e demais módulos correlatos. O sistema deverá garantir segurança da informação, confidencialidade dos dados, escalabilidade e aderência às normas legais, além de possibilitar o monitoramento constante e a tomada de decisões administrativas com base em relatórios precisos.

A empresa contratada deverá ter experiência comprovada em locação de software em nuvem, implantação, customização, capacitação de usuários, suporte técnico presencial e remoto, bem como gestão de sistemas em datacenter. Também deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para assegurar a continuidade operacional, manutenção e atendimento eficiente a eventuais falhas.

Conforme as especificações e requisitos descritos abaixo:

1. O sistema deverá ser desenvolvido totalmente para ambiente WEB;
2. O armazenamento do banco de dados deverá estar em servidores WEB;
3. O sistema deverá ser hospedado em estrutura de responsabilidade da empresa vencedora ou terceira, desde que, garantido um SLA mínimo de 99,5%;
4. Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS), para cifrar a comunicação e assinar as requisições de modo a evitar ataques à segurança do servidor de aplicação;
5. Deverá possuir Firewall no servidor protegendo tanto a aplicação quanto o banco de dados;
6. O sistema deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, link à CONTRATANTE efetuar o download do backup integral de todos os dados, para fins de armazenamento interno nas dependências do consórcio;
8. Controle de acesso por meio de login e senha;
9. Controle de sessão por tempo pré-definido definido pelo CONTRATANTE para seu encerramento com segurança, desconectando o usuário após um determinado limite de tempo por inatividade;



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

10. Impedir ao acesso simultâneo de um mesmo login de usuário;
11. Possibilitar o registro de usuários por perfil de grupo de acesso;
12. Possibilitar a personalização de grupo de acesso;
13. Possibilitar o registro de usuários por, pelo menos, 5 (cinco) tipo de perfis de grupo de acesso sendo eles consórcio, município, estabelecimento, cidadão e profissionais;
14. Possibilitar o reset de senha de um login de usuário;
15. Possibilitar o bloqueio e/ou desbloqueio de login de um usuário;
16. Possibilitar a realização de login do perfil de profissional de saúde por meio de QRCode;
17. Possibilitar o registro de múltiplos municípios, bem como o código de IBGE de cada município;
18. Possibilitar o registro de procedimentos, contendo, no mínimo, os campos: código SUS, nome do procedimento, valor ambulatorial, valor hospitalar, valor profissional, situação (ativo ou inativo), grupo, subgrupo e campo para descrição de preparo do procedimento, sexo, idade mínima e idade máxima;
19. Possibilitar a ativação e a inativação do procedimento, no qual ao inativar este ficará indisponível para visualização aos usuários com o perfil município, estabelecimento e profissional;
20. Possibilitar o registro de profissionais por meio de seu respectivo CNS ou CPF devendo buscar automaticamente seus dados;
21. Possibilitar o registro de um ou mais CBO do respectivo profissional;
22. Possibilitar a inclusão de currículo do profissional para visualização por todos os usuários no momento do agendamento;
23. Possibilitar a configuração de restrição de idade de pacientes para atendimento do profissional;
24. Possibilitar a inclusão de foto do profissional de saúde para melhor visualização na busca dos agendadores;
25. Possibilitar o registro de municípios participantes do consórcio nos quais deverão conter, no mínimo: Nome do município, CNPJ, telefone, e-mail, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade;
26. Possibilitar o registro de contratos entre o consórcio e o respectivo município consorciado nos quais deverão conter, no mínimo, número do contrato, vigência do contrato, dotação orçamentária, valor do contrato, valor de créditos, valores utilizados e saldo do contrato;
27. Possibilitar a ativação ou inativação do contrato em que, ao realizar a sua inativação, não poderá ser possível a utilização dos recursos financeiros ou suas respectivas cotas;
28. Possibilitar o compartilhamento de contrato com outros municípios consorciados, possibilitando outro município debitar seu agendamento de outro;



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

29. Possibilitar o bloqueio automático de pacientes devido ao número de ausências nos procedimentos agendados;
30. Possibilitar que o bloqueio automático de pacientes seja configurado por prefeitura permitindo a escolha da contagem de forma sequencial ou aleatória em um período de data;
31. Possibilitar a distribuição de cotas ou recursos financeiros entre as Unidades Básicas de Saúde de um determinado município para realização de agendamentos;
32. Possibilitar publicizar a fila de espera do município no consórcio de maneira que os cidadãos possam consultar a sua posição na respectiva fila;
33. Possibilitar o registro de recursos financeiro aos municípios participantes do consórcio, em que deverá ser informado, no mínimo: a data de vigência dos recursos, descrição do lançamento financeiro, o tipo de lançamento (débito ou crédito) e o valor do lançamento;
34. Possibilitar a transferência de recursos financeiros entre os contratos de um determinado município;
35. Possibilitar anexar o contrato entre o consorcio e os municípios consorciados devidamente assinado e digitalizado;
36. Possibilitar a configuração da visualização do contrato para cada perfil de acesso, na qual só poderá ser visualizado o contrato para os perfis devidamente selecionados;
37. Permissão para o registro de paciente;
38. Cada perfil de acesso poderá efetuar o registro do referido paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de consórcio que poderá cadastrar paciente de todos os municípios consorciados;
39. Possibilitar o registro de pacientes no qual deverão conter, no mínimo: nome do paciente, RG, CPF, sexo, data de nascimento, nome da mãe, nome do pai, telefone, celular, e-mail, logradouro, número de residência, bairro, complemento, CEP, raça, etnia, número de cartão SUS;
40. O sistema deverá ser interligado do DATASUS a fim de que retorne, **AUTOMATICAMENTE**, os dados do paciente ao ser digitado o CPF ou CNS;
41. Possibilitar a inclusão de documentos digitalizados, como: RG, CPF, Certidão de Nascimento, Carteira de Habilitação no cadastro do paciente;
42. Possibilitar o registro de pessoas em que, no momento do seu cadastro não possua uma identificação;
43. Possibilitar que seja informado se o paciente se encontra em situação de rua;
44. Impossibilitar, em qualquer hipótese, o cadastrar CPF ou CNS iguais, em que se deve apontar que este já se encontra devidamente cadastrado na base de dados;
45. Impossibilitar o registro de um número cartão SUS inválido;
46. Impossibilitar o registro de um número de CPF inválido;



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

47. Impossibilitar o registro de uma data de nascimento inválida;
48. Possibilitar a busca automática do nome do logradouro, a partir da digitação do CEP;
49. Possibilitar a retirada de foto para cadastramento do paciente por meio de webcam;
50. Possibilitar vincular o respectivo paciente à unidade de saúde de seu município por meio do CNES;
51. Possibilitar incluir o nome social do paciente, no qual este deverá ser impresso na guia de atendimento ao realizar o respectivo agendamento;
52. Possibilitar a inclusão do número de prontuário externo do paciente, em que cada estabelecimento cadastrado pelo consorcio poderá incluir o seu respectivo código;
53. Possibilitar o cadastramento de estabelecimento de serviço nos quais deverão conter, no mínimo: Razão social, nome fantasia, tipo (pessoa física ou jurídica), CNPJ, CNES, telefone, e-mail, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade;
54. O sistema deverá retornar, a partir da digitação de seu CNPJ, os dados do estabelecimento do registro da Receita Federal do Brasil a cada novo cadastramento;
55. Possibilitar o registro de informações financeiras do estabelecimento nos quais deverão conter, no mínimo, nome do banco, agência, conta, responsável financeiro;
56. Possibilitar a inclusão de endereços várias unidades de atendimento;
57. Possibilitar manter o estabelecimento ativo ou inativo no sistema, bem como um ou mais procedimentos executados por este;
58. Possibilitar a inclusão de diversos procedimentos atendidos por este em vários e respectivos contratos firmados;
59. O contrato devidamente cadastrado deverá conter, no mínimo a sua descrição, a data de vigência (início e término) e o valor do contrato;
60. Possibilitar a suspensão do contrato e de todos os seus procedimentos automaticamente no final de sua vigência;
61. Impossibilitar o agendamento de procedimento de um determinado contrato quando não haver valores disponível;
62. Possibilitar a ativação e inativação do contrato pelo perfil consórcio;
63. Possibilitar que o contratante realize o registro e atualização de valores dos procedimentos possibilitando a atualização regressa dos valores dos agendamentos já realizados;
64. Possibilitar realizar a edição do contrato devidamente cadastrado;
65. Possibilitar a inclusão para downloads do contrato devidamente digitalizado;
66. Possibilitar a busca de procedimentos cadastrados para realização de correção e/ou atualizações;
67. Possibilitar a inclusão dos valores adquiridos pelo consórcio, os valores de repasse aos



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- municípios do consórcio, os valores de repasse aos profissionais, bem como o valor SUS de cada procedimento;
68. Possibilitar limitação de uso do respectivo estabelecimento para os municípios do consórcio;
  69. Possibilitar inclusão de preparos para cada procedimento no respectivo estabelecimento;
  70. Possibilitar a criação de formulários específico para cada procedimento, no qual só poderá ser agendado o procedimento após o preenchimento deste formulário;
  71. Possibilitar a inclusão de documentos em PDF referente ao preparo do estabelecimento, no qual deverá ser impresso juntamente com a guia de atendimento;
  72. Possibilitar inclusão de tempo para utilização do procedimento, no qual o procedimento escolhido não poderá ser agendado pelo mesmo paciente em um tempo previamente definido;
  73. Possibilitar a aprovação para agendamento de um determinado procedimento, em que ao ser escolhido o seu agendamento, apenas o usuário de perfil previamente determinado poderá autorizar o seu agendamento;
  74. Possibilitar alteração de status do procedimento no qual, quando inativado, este ficará indisponível para visualização dos usuários autorizados para agendamento;
  75. Possibilitar a visualização indicativa em cor diferente dos procedimentos itens ativos e inativos;
  76. Possibilitar a atualização do valor do contrato do estabelecimento a cada realização de procedimento;
  77. Possibilitar a criação de grupo de procedimentos em que ao ser selecionar, este deverá listar os procedimentos pertencente a este grupo;
  78. Possibilitar que cada procedimentos listados no grupo contenham os seus respectivos valores previamente estipulados;
  79. Possibilitar a criação de pacotes de procedimentos em que ao ser selecionar, este deverá listar os procedimentos pertencente ao pacote;
  80. Possibilitar que os pacotes de procedimentos contenham um único valor para todos os procedimentos pertencentes a este;
  81. Possibilitar o registro de modelos de laudos para cada um profissional de saúde cadastrado;
  82. Possibilitar o registro de modelos de receituário para cada um profissional de saúde cadastrado;
  83. Possibilitar o registro de modelos de exames para cada um profissional de saúde cadastrado;
  84. Possibilitar o registro de agenda do profissional, no qual deverá conter, no mínimo: nome do estabelecimento, a unidade em que prestará o atendimento, o nome do profissional, a especificação do atendimento, datas da agenda, hora de início das agendas, quantidade de atendimento, intervalo dos atendimentos e campo para observação da respectiva agenda;



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

85. Possibilitar a destinação das agendas aos municípios participantes do consórcio em que poderão realizar o agendamento ou se a agenda será restrita para visualização apenas aos usuários do perfil do estabelecimento ou do consórcio;
86. Possibilitar que o profissional execute somente o procedimento devidamente vinculado ao seu CBO;
87. Possibilitar que ao destinar agendas, estas possam ser liberadas aos municípios participantes do consórcio previamente selecionados;
88. Possibilitar o rateio das vagas na agenda aos municípios, na qual não poderá ser agendado nenhuma paciente caso ultrapasse o quantitativo previamente determinado;
89. Possibilitar realizar o rateio das vagas por agenda em específico, em que será determinado a quantidade de vagas que cada município poderá realizar o agendamento:
90. Possibilitar realizar o rateio das vagas por procedimento em uma determinada agenda, na qual será determinado a quantidade de procedimentos que cada município poderá realizar o agendamento naquela agenda especificamente:
91. Possibilitar realizar o rateio das vagas por procedimento em um respectivo mês, na qual será determinado a quantidade de procedimentos a cada município poderá realizar o agendamento dentro de um determinado mês do ano:
92. Possibilitar realizar o rateio das vagas por profissional de saúde em um respectivo procedimento, na qual será determinado a quantidade de procedimentos que aquele respectivo profissional poderá executar cada município no agendamento;
93. Possibilitar realizar o rateio das vagas, por profissional de saúde, em um determinado estabelecimento e em um respectivo mês, na qual será determinado a quantidade de procedimentos cada município poderá realizar o agendamento com o profissional escolhido em um determina estabelecimento;
94. Possibilitar realizar o rateio das vagas, por grupo de procedimentos para uma determinada prefeitura em um respectivo mês, na qual será determinado a quantidade de procedimentos que poderá ser agendado;
95. Possibilitar realizar o rateio das vagas, por subgrupo de procedimentos para uma determinada prefeitura em um respectivo mês, na qual será determinado a quantidade de procedimentos que poderá ser agendado;
96. Possibilitar que seja agendados pacientes em uma determinada agenda no mesmo horário, desde que não seja ultrapassado a quantidade estipulada na respectiva agenda e/ou na respectiva cota;
97. Possibilitar o agendamento de forma sequencial, para um determinado profissional, em que o sistema deverá alocar os agendamentos automaticamente sem a possibilidade de intervalos entre



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

si.

98. Possibilitar a execução de agendas por outro profissional de saúde, em que um profissional de saúde é responsável pelo executor de um determinado procedimento;
99. Possibilitar a abertura de agendas múltiplas em dias previamente determinado pelo administrador do sistema.
100. Possibilitar a edição das agendas previamente cadastradas;
101. Possibilitar a realização do bloqueio total da agenda de um determinado profissional;
102. Possibilitar a realização do bloqueio parcial dos horários de uma determinada agenda;
103. Possibilitar que, ao realizar o bloqueio da agenda as respectivas secretarias municipais de saúde sejam notificadas através de e-mails automaticamente;
104. Possibilitar que ao realizar o bloqueio parcial ou total de uma agenda, os pacientes sejam automaticamente cancelados;
105. Possibilitar que, ao realizar o bloqueio da agenda os pacientes sejam notificados através de mensagem via WhatsApp automaticamente;
106. Possibilitar a realização de solicitações de atendimentos, no qual deverá conter, no mínimo: código da solicitação, o nome do paciente, data de nascimento, nome do estabelecimento, código(s) do(s) procedimento(s), nome do(s) procedimento(s), classificação de urgência da solicitação e observação;
107. Possibilitar a exibição da relação de estabelecimentos que realizam os procedimentos previamente selecionado para encaminhamento;
108. Possibilitar a exibição dos profissionais que realizam o respectivo procedimento para escolha do solicitante;
109. Possibilitar a inclusão de anexos à solicitação nos formatos PDF, JPG ou PNG;
110. Possibilitar o encaminhamento da solicitação ao consórcio ou diretamente ao estabelecimento;
111. Possibilitar o encaminhamento de uma mesma solicitação a vários estabelecimentos de uma só vez com os seus respectivos procedimentos a serem realizados. Em nenhuma hipótese um determinado estabelecimento poderá receber procedimentos que não realizam ou que se encontra inativos em seu registro;
112. Possibilitar o alerta referente ao cadastro duplicado de uma solicitação em um determinado período previamente cadastrado pelo cliente;
113. Possibilitar realizar o agendamento de uma determinada solicitação somente depois de uma data mínima determinada pelo agendador;
114. Possibilitar a visualização dos registros solicitados, em que deverá ser apresentado, no mínimo, as seguintes informações: status da solicitação, código da solicitação, data e hora da



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- realização da solicitação, nome do paciente, data de nascimento, município e a respectiva classificação da urgência;
115. Possibilitar aos usuários de perfil consórcio a visualização completa de todas as solicitações realizadas;
  116. Possibilitar aos usuários de perfil município a visualização completa de todas as solicitações realizadas somente do respectivo município;
  117. Possibilitar aos usuários de perfil estabelecimento a visualização completa de todas as solicitações recebida em seu respectivo estabelecimento;
  118. Possibilitar aos usuários a visualização de apenas os agendamentos realizado por ele;
  119. Possibilitar o cadastramento de pacientes em fila de espera, no qual deverá conter, no mínimo: código do cadastramento, o nome do paciente, data de nascimento, código(s) do(s) procedimento(s), nome do procedimento(s), classificação de urgência e observação.
  120. Possibilidade de vincular à Unidade Básica de Saúde do paciente no cadastramento do paciente em fila de espera;
  121. Possibilitar a emissão de comprovante de protocolo do respectivo cadastramento seja na fila de espera, seja na solicitação ao fornecedor;
  122. Possibilitar que o registro realizado em fila de espera, possa ser direcionado aos colaboradores do consórcio ou diretamente ao estabelecimento sem a necessidade de nova solicitação;
  123. Possibilitar a visualização de todos os registros cadastrado, nas solicitações ou na fila de espera, em painel único podendo ser aplicados filtros;
  124. Possibilitar a visualização de auditoria de cada registro, em que deverá ser apresentado a data e horário das ações, o nome do usuário e a ação executada;
  125. Possibilitar o cancelamento da solicitação pelo perfil município até o aceite desta pelo prestador;
  126. Possibilitar o cancelamento da solicitação pelo perfil consórcio município até o aceite desta pelo prestador;
  127. Possibilitar, ao perfil consórcio, ao ter recebido uma determinada solicitação, a funcionalidade de:
    - 127.1. aceitar o respectivo agendamento,
    - 127.2. encaminhar ao estabelecimento, ou
    - 127.3. recusar a solicitação. Em caso de recusa, deverá o usuário justificar a sua recusa e esta informação deverá ser apresentada ao solicitante.
  128. Possibilitar, ao perfil estabelecimento, ao ter recebido uma determinada solicitação, a funcionalidade de:



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- 128.1. aceitar o respectivo agendamento, ou
- 128.2. recusar a solicitação. Em caso de recusa, deverá o usuário justificar a sua recusa e esta informação deverá ser apresentada ao solicitante;
129. Possibilitar ao perfil município, em caso de recusa da solicitação, realizar a adequação da solicitação para um reencaminhamento, sem necessidade de novo cadastramento;
130. Possibilitar, a todos os perfis, a realização de agendamentos direto aos estabelecimentos devidamente cadastrados;
131. Possibilitar a realizar agendamentos, em agendas devidamente disponibilizadas ao respectivo município ou por meio do formato de agendamento livre, no qual esta última não há agenda disponibilizada;
132. Possibilitar, a todos os perfis, no momento do agendamento, a exibição do valor de saldo financeiro do respectivo município na mesma tela de solicitação;
133. Impossibilitar, ao menos que seja autorizado, a agendamento de procedimentos à pacientes de um respectivo município no qual saldo financeiro seja menor que o valor do agendamento;
134. Possibilitar a pesquisa pelo nome do paciente a qual se deseja fazer o agendamento. Para efeito de distinção do paciente deve-se constar, no mínimo, o nome da mãe, data de nascimento, número de CNS e município do paciente;
135. Possibilitar a busca dos estabelecimentos com os respectivos procedimentos cadastrados para a realização do agendamento;
136. Possibilitar a inclusão de informação do agendamento em campo de observação;
137. Possibilitar a inclusão da data e hora de agendamento, seja no modelo de lançamentos livre, seja no modelo com agendas previamente cadastradas;
138. Deverá exibir os valores dos procedimentos da tabela do consórcio e o valor SUS dos procedimentos em cada agendamento;
139. Exibir a listagem de todos os procedimentos cadastrados no estabelecimento selecionado, para escolha do usuário para agendamento;
140. Possibilitar o agendamento somente de procedimentos do respectivo estabelecimento escolhido, bem como dos profissionais a este vinculados;
141. Possibilitar alertar, no momento do agendamento, que o sexo do paciente é divergente do sexo preconizado pela SIGTAP;
142. Possibilitar alertar, no momento do agendamento, que a faixa etária do paciente é divergente preconizado pela SIGTAP;
143. Existindo saldo financeiro e/ou cota suficiente do respectivo município para o agendamento, após a conclusão do agendamento, estes deverá ser atualizado automaticamente e exibido o novo saldo em tela;



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

144. Possibilitar a seleção obrigatória dos CID's dos respectivos procedimentos selecionados;
145. Possibilitar a impressão de guia de agendamento na qual deverá listar, no mínimo: cabeçalho com a identificação do consórcio, logomarca do consórcio, código da marcação, número de protocolo, município do paciente, número de cartão SUS do paciente, nome do paciente, telefone do paciente, endereço do paciente, nome do estabelecimento em que irá realizar o atendimento, endereço, código SUS do procedimento, nome do procedimento, preparo para execução do procedimento, caso exista, local para assinatura o paciente;
146. Possibilitar ao estabelecimento efetuar a alteração do status, por meio do protocolo de validação descrito na guia;
147. Deverá conter, na guia de agendamento, código de barras e/ou QRCode para localização do agendamento e alteração de status;
148. Possibilitar que os agendadores dos municípios filtrem e identifiquem quais guias já foram impressas e as que não foram impressas sendo diferenciadas na listagem de guias emitidas.
149. Possibilitar que os agendadores filtrem e identifiquem suas próprias guias já emitidas sendo diferenciadas na listagem;
150. Possibilitar aos agendadores dos municípios a alteração dos itens da guia de agendamento, sendo que após a alteração deverá, obrigatoriamente, ser emitida uma nova guia com novo código;
151. Possibilitar aos agendadores das clínicas a alteração dos itens da guia de agendamento, sendo que após a alteração deverá, obrigatoriamente, ser emitida uma nova guia com novo código;
152. Possibilitar que o consórcio defina qual tempo para a realização de edição das guias;
153. Possibilitar a alteração de status das guias de atendimento por todos os tipos usuários, de acordo com a permissão previamente estipulada pelo consórcio;
154. Possibilitar a confirmação de agenda por parte do perfil estabelecimento, a partir da digitação do protocolo de validação constante na guia de agendamento;
155. Possibilitar a configuração de tempo para confirmação da guia de agendamento após a data realização;
156. Possibilitar ao perfil estabelecimento, somente acesso a visualização dos agendamentos realizados para este;
157. Possibilitar ao perfil município, somente acesso a visualização dos agendamentos realizados por este;
158. Permitir o gerenciador de filas de atendimento por senha a serem distribuídos aos pacientes com classificação de prioridades entre estes;
159. O gerenciador de filas deverá ser compatível com painéis eletrônicos, televisores/monitores



# CISLAGOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- (LCD ou LED) e monitores de vídeo.
160. O gerenciador de filas deverá ser compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, em suas versões mais atuais e todos os recursos do sistema deverão ser operados através do(s) mesmo(s) browser(s).
  161. Permitir que sejam criadas ilimitadas filas de atendimento, como exemplo, prioritário, padrão, dentre outros.
  162. O gerenciador de filas deverá imprimir senhas de atendimento com prefixo de, no mínimo, 2 letras e com, no mínimo, 3 numerais para cada tipo de fila de atendimento;
  163. Caberá ao gerenciador de fila apresentar em painel de gestão o número de senhas emitidas por cada fila de atendimento, em tempo real, identificando o número de senhas em aberto, bem como conter a tempo médio de cada fila de acordo com o tempo de espera definido pelo gestor. Exemplo: Verde: Até 5 minutos Amarelo: De 6 a 12 minutos Vermelho: A partir de 13 minutos
  164. O gerenciador de fila deverá chamar as senhas por voz tanto para chamada por senha ou por nome;
  165. Permitir que a senha seja atendida e direcionada para outros serviços do CISVI;
  166. Permitir que a guia de atendimento seja validada de forma online por meio de leitura de QRcode ou código de barras;
  167. Ter interface web com chamada das senhas através do computador dos profissionais de recepção e dos profissionais de saúde (médicos);
  168. O gerenciador de filas, caso alcance o número final do intervalo de senhas programado deverá reiniciar a emissão de senhas.
  169. O gerenciador de filas deverá utilizar multimídia com recursos de exibição para apresentação de vídeos nos formatos AVI, MPEG e WMV definidos conforme programação da playlist de exibição;
  170. O gerenciador de filas deverá apresentar a hora atual;
  171. O gerenciador de filas deverá apresentar diversos vídeos informativos previamente cadastrados;
  172. Possibilitar a geração do faturamento SUS por meio do boletim de produção ambulatorial.
  173. O arquivo deverá ser emitido nos padrões e no layout do DATASUS;
  174. O arquivo poderá ser emitido por município ou o seu agrupamento, por uma data de início e data de término, por um estabelecimento em específico ou o seu agrupamento;
  175. Possibilitar a alteração do CNES para geração do arquivo;
  176. Possibilitar, ao perfil de estabelecimento e ao usuário do profissional que foi agendado, acesso ao prontuário eletrônico do paciente.
  177. O prontuário deverá ter, no mínimo os seguintes itens: anamnese, evolução clínica, história



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- clínica, possibilidade de adicionar fotos e outros documentos, criação de receituário, criação de laudos, criação atestados, emissão de AIH e APAC;
178. Deverá conter o receituário especial conforme legislação vigente;
  179. Deverá conter o receituário para prescrição de óculos aos pacientes;
  180. Possibilitar a impressão da ficha do paciente, contendo seus dados cadastrais;
  181. Possibilitar a exibição dos históricos de atendimento do paciente, contendo no mínimo, o profissional, data do atendimento e o nome do estabelecimento;
  182. Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento do paciente com texto previamente estabelecido com auditoria do dia e hora que esta foi emitida;
  183. Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento do acompanhante com texto previamente estabelecido, com auditoria do dia e hora que esta foi emitida;
  184. Deverá exibir todas as inclusões e alterações realizadas no prontuário do paciente em registro de auditoria;
  185. Possibilitar a assinatura, pelo profissional de saúde, com certificado digital A3 no prontuário do paciente;
  186. Possibilitar a assinatura eletrônica no prontuário do paciente, pelo profissional de saúde. A assinatura eletrônica deverá conter código HASH, de no mínimo, SHA256, a fim de garantir a autenticidade, integridade e segurança do documento;
  187. Possibilitar a realização de carimbo do tempo no prontuário do paciente;
  188. Possibilitar que ao finalizar o prontuário do paciente não seja feita nenhuma alteração, exceto em campo de informações complementares à consulta;
  189. Possibilitar a escolha de realizar o compartilhamento ou o bloqueio do prontuário do paciente com outros profissionais;
  190. Possibilitar que ao salvar o registro no prontuário o próprio sistema reconhecerá o usuário que efetuou o respectivo preenchimento e assinará com assinatura digital;
  191. Os certificados deverão ser armazenados em módulo de segurança criptográfico (HSM) de acordo com as normas da ICP-BRASIL e armazenados e gerenciados por Prestador de Serviços de Confiança (PSC) homologado na ICP-Brasil;
  192. Os recursos fornecidos devem estar em conformidade com os padrões e normas estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e com demais padrões e normas estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.
  193. O serviço de armazenamento de chaves privadas para uso dos certificados digitais é de responsabilidade a CONTRATADA, ou de seu parceiro, que deverá garantir, por meio de Prestador de Serviço de Confiança – PSC, nos termos da Resolução nº 132/2017 do ICP-Brasil.
  194. O serviço deverá incluir o armazenamento seguro de certificados digitais em Hardware



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- Security Module (HSM), gestão dos certificados digitais e serviços de assinatura digital de documentos eletrônicos integrado ao serviço de Carimbo do Tempo para emissão de carimbos do tempo;
195. Caberá a contratada, ou seu parceiro oficialmente constituído, garantir que o PSC atende aos procedimentos operacionais mínimos conforme o documento DOCICP-17.01, versão mais atual;
  196. Deverá ser provido o serviço de emissão de carimbos do Tempo, homologada pela ICP-Brasil, de acordo com as normativas mais atuais;
  197. Possibilitar a produção de assinaturas por certificado digital em nuvem mensais nos prontuários eletrônicos, incluindo, OBRIGATORIAMENTE, a emissão de carimbos do tempo para todas as assinaturas;
  198. Os serviços a serem disponibilizados deverão utilizar mecanismo de segurança para autenticação e autorização de acesso aos serviços, e a comunicação com os mesmos deve ser realizada por meio de canal criptográfico seguro;
  199. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo mobile para liberação de uso e segundo fator de autenticação ao uso das chaves criptográficas;
  200. Deverá atender o critério de duplo fator de autenticação, conforme requisitos apresentados no item 6.1.3 do DOC-ICP-17.01;
  201. Possibilitar associar o uso do certificado em nuvem a um ou mais computadores que possuem o aplicativo desktop instalado;
  202. Possibilitar associar o uso do certificado em nuvem a um dispositivo móvel secundário;
  203. Possibilitar assinar documentos diretamente no aplicativo;
  204. O aplicativo deverá ser disponibilizado no mínimo para os sistemas operacionais iOS ou Android;
  205. Possibilitar que o perfil consórcio possa verificar quais prefeituras estão aptas para início da realização do faturamento, ou seja, contendo nenhuma guia pendente de atualização de status;
  206. Possibilitar o início do processo de faturamento do consórcio junto as prefeituras consorciadas de forma totalmente automatizado;
  207. Possibilitar a criação de número de processos de faturamento entre o consórcio e o município consorciado;
  208. Possibilitar o envio de e-mail à prefeitura totalmente personalizado pelo perfil consórcio e com períodos previamente definidos;
  209. Possibilitar que a prefeitura aceite ou não o faturamento apresentado pelo consórcio;
  210. Possibilitar que caso o não seja aceito o faturamento, seja realizada a contestação, totalmente on-line, apresentado as justificativas através de campo dedicado com a possibilidade de envio de arquivos;



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

211. Possibilitar que o perfil consórcio aceite ou não a contestação apresentada, realizando réplica a prefeitura;
212. Possibilitar que o consórcio encaminhe a nota fiscal de serviço, no qual deverá apresentar, no mínimo, data, hora, descrição e usuário que encaminhou o arquivo;
213. Possibilitar que o perfil município baixe a nota fiscal de serviço do consórcio, no qual deverá apresentar, no mínimo, data, hora, descrição e usuário que baixou o arquivo;
214. Possibilitar a inclusão de recibo do pagamento da nota fiscal de serviço do consórcio com auditoria contendo, no mínimo, data, hora, descrição e usuário que encaminhou o arquivo;
215. Possibilitar a visualização do gerenciamento do faturamento de todos os meses de prestação de serviço com o respectivos status de, no mínimo, a) Não iniciado, b) Iniciado, c) finalizado;
216. Possibilitar a geração de relatórios do gerenciado de fila de:
  - 216.1. de tempo médio de espera por fila;
  - 216.2. número de atendimentos realizados
  - 216.3. quantitativo de desistência
217. Possibilitar gerar relatório de faturamento das prefeituras consorciadas nos formatos .pdf e .cvs, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;
  - 217.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de estabelecimento(es), nomes de todos os pacientes atendidos no período, com a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor global;
218. Possibilitar gerar relatório de faturamento do estabelecimento, nos formatos .pdf e .cvs, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;
  - 218.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de estabelecimento(es), nomes de todos os pacientes atendidos no período, com a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor global;
219. Possibilitar gerar relatório de acesso de usuário, nos formatos .pdf e .cvs, sendo possível selecionar filtros de um determinado período com data de início e fim, nome do usuário
  - 219.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) do(s) usuário(s) a data e horário do acesso, descrição do acesso;
220. Possibilitar gerar relatório de quantitativo de agendamentos por prefeituras consorciadas nos



# CISLAGOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

formatos .pdf e .cvs, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;

220.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), quantidade de agendamentos realizados e valor global;

221. Possibilitar gerar relatório de quantitativo de procedimentos agendamentos por prefeituras consorciadas nos formatos .pdf e .cvs, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;

221.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome do estabelecimento de saúde, nome do procedimento executado, Contrato utilizado para agendamento, quantidade de agendamentos realizados e valor global;

222. Possibilitar gerar relatório de faturamento por profissionais, nos formatos .pdf e .cvs, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;

222.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de estabelecimento(es), nomes de todos os pacientes atendidos no período, com a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor global;

223. Possibilitar gerar relatório de faturamento por grupo de procedimento, nos formatos .pdf e .cvs, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;

223.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de estabelecimento(es), nome do grupo, quantidade total do grupo, Valor Total do Grupo, nomes de todos os pacientes atendidos, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor unitário e valor global;

224. Possibilitar gerar relatório de quantitativo de agendamentos realizados por agendas dos profissionais, nos formatos .pdf, sendo possível selecionar filtros de um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais em um determinado período com data de início e fim;

224.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: Dia de atendimento do



# CISLAGOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- profissional, nome do profissional de saúde, Vagas disponibilizadas do respectivo dia, quantitativo de agendamentos realizados, total de vagas disponíveis;
225. Possibilitar gerar relatório de agendas dos profissionais, nos formatos .pdf, sendo possível selecionar filtros de um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais em um determinado período com data de início e fim;
- 225.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: Dia de atendimento do profissional, nome do profissional de saúde, nome do paciente agendado, procedimentos agendados;
226. Possibilitar gerar relatório status por pacientes, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos, um ou vários procedimentos, um paciente, em um determinado período com data de início e fim;
- 226.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de estabelecimento(es), nomes de todos os pacientes atendidos no período, com a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada, valor global e situação do agendamento;
227. Possibilitar gerar relatório por quantitativo de agendamento, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar filtros de várias prefeituras, vários estabelecimentos, vários profissionais, vários contratos, vários grupos, vários grupos e subgrupos, vários status de atendimento, por procedimentos, por nome de pacientes, em um determinado período com data de início e fim;
- 227.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: quantitativos de pacientes agendados, quantitativos de pacientes atendidos, quantitativos de pacientes faltosos, quantitativos de pacientes cancelados;
228. Possibilitar gerar relatório das filas de espera, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar, no mínimo , os filtros de um ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos, vários procedimentos, várias classificações de urgência, vários status, em um determinado período com data de início e fim;
- 228.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: data do cadastramento, quantidade de procedimentos cadastrados, nome do procedimento cadastrados, nome do paciente, classificação de urgência;
229. Possibilitar gerar relatório de quantitativo de procedimentos em filas de espera, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar, no mínimo, os filtros de um ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos, vários procedimentos, várias classificações de urgência, vários status, em um determinado período com data de início e fim;



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- 229.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: nome do procedimento, quantidade de procedimentos;
230. Possibilitar gerar relatório dos procedimentos cadastrados nos respectivos estabelecimentos, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar, no mínimo, os filtros de vários estabelecimentos, município do estabelecimento, um ou vários procedimentos;
- 230.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados, nome dos estabelecimentos, nome dos procedimentos, quantidade contratada, valor SUS, valor do procedimento;
231. Possibilitar gerar relatórios gráficos, exibindo o total de atendimentos por município por período de atendimento;
232. Possibilitar gerar relatórios da agenda dos profissionais com os atendimentos diários nos formatos .pdf e .csv;
- 232.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados, nome do estabelecimento, nome dos procedimentos a ser realizado, município do paciente, horário do atendimento, data de nascimento do paciente, telefone do paciente, número do prontuário do paciente;
233. Possibilitar gerar relatório de cotas dos procedimentos disponibilizados nos formatos .pdf e .csv sendo possível selecionar os filtros: período, uma ou várias prefeituras, um ou vários contratos, um ou vários procedimentos;
- 233.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: nome do município, nome do procedimento, quantidade de procedimentos rateados, quantidade de procedimentos agendados, percentual de utilizado dos procedimentos;
234. Possibilitar gerar relatório de cotas dos procedimentos por profissional disponibilizados nos formatos .pdf e .csv sendo possível selecionar os filtros: período, uma ou várias prefeituras, um ou vários contratos, um ou vários procedimentos, um ou vários profissionais;
- 234.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: nome do município, nome do profissional de saúde, nome do procedimento, quantidade de procedimentos rateados, quantidade de procedimentos agendados, percentual de utilizado dos procedimentos;
235. Possibilitar gerar relatório contendo os dados financeiros dos respectivos valores de contrato dos municípios nos formatos .pdf e .csv;
- 235.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados, nome do contrato, valor dos créditos, valor utilizado, Saldo, Valor do contrato, valores dos recursos inseridos e debitados do contrato;



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

## **TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DE PACIENTES**

236. Possibilitar o cadastramento de veículos contendo, no mínimo, os seguintes campos: placa do veículo, chassi do veículo, RENAVAM, tipo de veículo, ano e modelo;
237. Possibilitar o cadastramento de motoristas contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome do profissional, data de nascimento, sexo, CPF, Nº da CNH, data do vencimento da CNH;
238. Possibilitar o cadastramento de agente de viagem contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome do profissional, data de nascimento, sexo, CPF;
239. Possibilitar o cadastramento de rotas de viagem contendo, no mínimo, cidade de origem, cidade de destinos, cidade de paradas, quilometragem da viagem, tempo de viagem, custo da viagem;
240. Permite o cadastramento de bilhete de passagem contendo, nome do paciente, nome do estabelecimento de destino, nome do procedimento escolhido, data e hora de realização do procedimento;
241. Possibilitar imprimir lista de viagem de transporte, contendo, no mínimo, placa do veículo, data da viagem, hora da viagem, nome do motorista, total de passageiro no veículo, nome dos passageiros, documento de identificação do passageiro, tipo do percurso (ida ou retorno), número da poltrona, tipo de passageiro (acompanhante ou paciente);
242. Possibilitar gerar relatório contendo, no mínimo, o quantitativo de passageiros transportados por viagem;
243. Possibilitar gerar relatório contendo, no mínimo, o quantitativo de passageiros transportados por faixa etária em cada prefeitura consorciada, bem como o percentual de utilização por idade;
244. Possibilitar a realização de checklist do veículo no formato digital e dinâmico, por meio de perguntas previamente definidas pelo gestor do consórcio;
245. As perguntas realizadas deverão ser atualizadas online aos acessos dos motoristas para resposta na realização da próxima viagem;
246. As perguntas a serem realizadas poderão respondidas como texto livre ou múltipla escolha a critério do gestor do consórcio. A viagem não poderá ser dada como realizada, para os usuários dos municípios, caso não haja a realização do respectivo check-list não seja executado.
247. Possibilitar a inclusão de fotos do veículo, por meio de acesso, via celular, em períodos previamente definidos antes da viagem a ser realizada na finalização do checklist;
248. Possibilitar realizar o rastreamento veicular por meio de equipamento de transferência de dados, em tempo real, através de modulo com tecnologia 4G ou superior;
  - 248.1. Consideram-se serviços de monitoramento e rastreamento veicular, a série de procedimentos que visam ao gerenciamento da segurança dos veículos e seus ocupantes, bem como o posicionamento por satélite (GPS), localização e imobilização em tempo real.



# CISLAGOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

249. As despesas referentes a transmissão de dados, administração dos contratos e serviços serão de responsabilidade da contratado, conforme declaração a ser apresentada;
250. O rastreamento dos veículos deverá ser realizado utilizando criptografia SSL/TLS para garantir que todas as comunicações entre o dispositivo e o servidor sejam seguras.
251. O rastreamento e monitoramento deverão ser feitos por intermédio da tecnologia GPS (*Global Positioning System*), combinado com a transmissão de pacote de dados via GPRS (*General Packet Radio Service*) por meio a rede de cobertura celular GSM (*Global System for Mobile* em todo o território nacional onde houver cobertura de celular GSM);
252. Os serviços de monitoramento e rastreamento veicular deverão ser prestados durante 24 horas, 7 dias por semana, ininterruptas, exceto em caso de problemas com sinal da operadora, com possibilidade de acesso via internet pela Contratante.
253. Possibilitar, na própria plataforma, o filtro por veículo de forma individualizada ou por grupo de interesse;
254. A Contratada deverá instalar nos veículos indicados, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento;
255. Os serviços de instalação dos rastreadores deverão ser realizados, na cidade de Alfenas/MG. Tal medida se deve ao fato dos custos necessários para deslocamento dos veículos, bem como facilitar a fiscalização dos serviços, tal como conferência dos materiais a serem usados;
256. Os equipamentos de rastreamento devem dispor de dispositivo de armazenamento (memória) para gravação de dados em áreas sem cobertura do serviço de comunicação (áreas "off-line");
257. Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional, devendo tais custos estarem amortizados no preço total da contratação
258. Possibilitar que o sistema de rastreamento gerencie e controle a utilização dos veículos, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet em website seguro, protegido por meio de senha e login específicos;
259. O sistema deverá ser em ambiente único, de modo que as funcionalidades como o cadastro de veículos, motoristas e rotas, sejam inteiramente integrados em si, sendo possível o acessar em tela única principal;
260. Possibilitar a visualização dos veículos em mapa cartográfico exibindo os veículos em todo o território nacional em tempo real com opção de filtrar os veículos desejados, por grupo ou tipo previamente cadastrados;
261. O sistema deve mostrar ícones diferentes para diferentes tipos de veículos em mapa (veículos leves, ônibus);



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

262. O rastreamento veicular deverá ser preciso e confiável, mesmo em condições em que possa haver área de sombra;
263. A precisão do rastreamento deverá ser de até 2 metros em áreas abertas e até 10 metros em áreas urbanas densas e de sombra;
264. O rastreamento veicular deverá atualizar a localização dos veículos em tempo real, com intervalos de atualização configuráveis de até 60 segundos;
265. Possibilitar a visualização da ignição dos veículos (ligada ou desligada);
266. Possibilitar o bloqueio do veículo de forma remota a partir da tela de gerenciamento;
267. Possibilitar a visualização da velocidade do veículo, em tempo real, com alerta;
268. Possibilitar a visualização do status da bateria do veículo;
269. Possibilitar a visualização das posições armazenadas (sob a forma de mapas e trajetos)
270. Possibilitar a criação e visualização, pelo gestor, de cerca virtual, emitindo alerta na plataforma quando o veículo sair ou entrar na área delimitada;
271. Possibilitar a criação e visualização de alerta por Excesso de Velocidade: O Sistema deve enviar disparos de notificação quando o veículo atingir velocidade máxima cadastrada

#### IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades refere-se aos parâmetros necessários para a contratação do software em nuvem e dos serviços correlatos, considerando a demanda atual e futura dos municípios consorciados do CISLAGOS.

O sistema deverá atender a todos os municípios integrantes do consórcio, incluindo suporte para múltiplos usuários simultâneos, garantindo escalabilidade conforme expansão da rede de saúde. Estima-se que o software será utilizado por usuários administrativos e profissionais de saúde, abrangendo unidades de atendimento, equipes de transporte sanitário e setores administrativos.

Quanto à capacidade de armazenamento de dados, considera-se necessário suporte para registros de milhares de prontuários eletrônicos, relatórios mensais e históricos de agendamentos e transportes sanitários, com previsão de crescimento anual proporcional à ampliação do consórcio e aumento da demanda de serviços.

Essa estimativa tem caráter referencial, servindo de base para dimensionamento do contrato e definição do escopo, podendo ser ajustada durante a execução do processo licitatório e formalização do Termo de Referência, garantindo adequação à demanda real do CISLAGOS e dos municípios consorciados.



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

## V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atualmente, o CISLAGOS utiliza um sistema próprio de agendamento de procedimentos de saúde. No entanto, devido à expansão do consórcio e ao aumento da demanda dos municípios consorciados, o sistema existente não atende mais às necessidades operacionais e de gestão, apresentando limitações em escalabilidade, integração de dados, controle de transporte sanitário, emissão de relatórios e gestão de prontuários eletrônicos.

Diante desse cenário, foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções de software em nuvem voltadas à gestão de serviços de saúde, contemplando agendamento de procedimentos, transporte sanitário com controle de frota, faturamento, emissão de relatórios gerenciais, controle de filas, prontuário eletrônico e funcionalidades correlatas. A pesquisa incluiu fornecedores especializados em software como serviço (SaaS), com experiência comprovada na implantação, customização, capacitação de usuários, suporte técnico e manutenção em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento e segurança de dados.

O levantamento revelou que o mercado oferece diversas opções compatíveis com as necessidades do CISLAGOS, permitindo integração com sistemas existentes, escalabilidade conforme crescimento do consórcio e conformidade com normas legais de proteção de dados de saúde. Também foram identificados parâmetros de referência de preços e condições de locação, indicando viabilidade econômica e possibilidade de obtenção de solução vantajosa, garantindo eficiência operacional, transparência e rastreabilidade dos serviços prestados.

Assim, a contratação de software em nuvem com serviços técnicos especializados constitui a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente viável, permitindo superar as limitações do sistema atual, centralizar informações, padronizar processos e aprimorar as rotinas administrativas e assistenciais do consórcio e dos municípios consorciados.

## VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será verificada no momento da formação das cotações de mercado, que ocorrerá juntamente a elaboração do termo de referência.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos relacionados à locação de software em nuvem voltado à gestão de serviços de saúde do CISLAGOS. A solução contempla a implantação do sistema, incluindo conversão ou migração de dados de sistemas existentes, customizações conforme necessidades específicas do consórcio, capacitação de



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

usuários, atualizações contínuas e suporte técnico, tanto presencial quanto remoto. O sistema será hospedado em ambiente de datacenter, garantindo conectividade, monitoramento, armazenamento seguro de dados, gerenciamento, segurança física e lógica, alta disponibilidade e continuidade operacional.

O software deverá integrar todas as funcionalidades essenciais à gestão em saúde, incluindo agendamento de consultas, exames e procedimentos, transporte sanitário com controle de frota, faturamento, emissão de relatórios gerenciais e produções mensais, controle de filas e fluxo de atendimento, gestão de prontuários eletrônicos, bem como outras funcionalidades correlatas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital.

Atualmente, o CISLAGOS utiliza um sistema próprio de agendamento, que, devido à expansão do consórcio e ao aumento da demanda dos municípios consorciados, não atende mais às necessidades operacionais e de gestão. A solução em nuvem permitirá superar essas limitações, proporcionando maior escalabilidade, integração de dados, padronização de processos e eficiência administrativa.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, modalidade que garante maior competitividade, transparência e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa forma de contratação permitirá selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando eficiência na aquisição do serviço.

A contratação visa garantir aos municípios consorciados acesso eficiente e igualitário aos serviços de saúde disponibilizados pelo CISLAGOS, com agilidade na marcação de consultas e exames, emissão de relatórios detalhados para acompanhamento dos procedimentos realizados e do saldo financeiro existente, monitoramento completo das ações e aplicação dos recursos, e melhoria das rotinas administrativas tanto do consórcio quanto dos municípios consorciados.

Dessa forma, a solução integra tecnologia, segurança da informação, suporte técnico especializado e funcionalidades administrativas e assistenciais, promovendo eficiência operacional, transparência, rastreabilidade e qualidade no atendimento à população da região.

## VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Não aplicável.



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

## IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do software em nuvem visa alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais para o CISLAGOS e os municípios consorciados:

- **Otimização do agendamento de procedimentos de saúde:** redução de conflitos de horários, duplicidade de marcações e tempo de espera, garantindo maior eficiência e satisfação dos pacientes.
- **Melhoria na gestão do transporte sanitário:** controle eficaz da frota, monitoramento em tempo real das viagens de pacientes e redução de atrasos e custos operacionais.
- **Eficiência administrativa e financeira:** emissão de relatórios gerenciais e produções mensais, permitindo acompanhamento da execução dos serviços, da produção realizada e do saldo financeiro disponível, garantindo transparência, rastreabilidade e suporte à tomada de decisão.
- **Controle de filas e fluxo de atendimento:** priorização adequada dos pacientes conforme protocolos clínicos, redução do tempo de espera e melhor distribuição da carga de trabalho entre equipes de saúde.
- **Gestão integrada de prontuários eletrônicos:** centralização de informações clínicas, segurança e confidencialidade dos dados, e acesso rápido e autorizado aos profissionais de saúde.
- **Melhoria da eficiência operacional e qualidade do atendimento:** padronização de processos, organização das rotinas administrativas e assistenciais, equidade no acesso aos serviços e atendimento às demandas crescentes dos municípios consorciados.

## X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária, definição da modalidade de licitação, análise jurídica, publicação do edital, nomeação do pregoeiro, condução do certame, formalização da contratação e fiscalização dos serviços a serem prestados.

## XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas referem-se a serviços ou soluções que complementam a implementação e operação do software em nuvem contratado, assegurando pleno funcionamento, integração e continuidade das atividades do CISLAGOS. Entre as contratações correlatas podem ser incluídas:

1. Aquisição ou locação de equipamentos de informática, como computadores, notebooks, tablets e servidores de apoio, quando necessários para utilização adequada do sistema pelos



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

municípios consorciados.

2. Serviços de conectividade e infraestrutura de rede, para garantir acesso seguro e contínuo ao software em nuvem, incluindo links de internet redundantes, switches, roteadores e demais componentes de rede.
3. Serviços de manutenção e suporte técnico de equipamentos locais, que assegurem a operação do sistema junto às unidades de saúde e aos órgãos administrativos do consórcio.
4. Aquisição de softwares complementares ou módulos adicionais, que possam integrar dados ou funcionalidades específicas não contempladas no sistema principal, tais como integração com sistemas municipais de gestão hospitalar ou laboratorial.
5. Treinamento adicional de equipes, caso surjam novas funcionalidades ou módulos do software que demandem capacitação específica, garantindo plena utilização do sistema.

Essas contratações têm caráter suplementar e são consideradas necessárias para assegurar a eficiência, continuidade operacional, segurança da informação e qualidade do atendimento, mantendo a integração e padronização de processos do CISLAGOS.

## XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação do software em nuvem apresenta impactos ambientais reduzidos e majoritariamente positivos em comparação a soluções baseadas em infraestrutura local tradicional. Por se tratar de um sistema digital, há diminuição do uso de papel e de insumos físicos, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e para a preservação ambiental.

O uso de datacenters modernos para hospedagem do sistema implica consumo de energia elétrica, com possível emissão indireta de gases de efeito estufa, dependendo da matriz energética utilizada pelo fornecedor. Entretanto, datacenters profissionais normalmente adotam práticas de eficiência energética, virtualização de servidores e uso otimizado de recursos, minimizando impactos negativos.

A solução em nuvem também favorece a redução de deslocamentos, uma vez que usuários podem acessar o sistema remotamente, diminuindo o uso de combustíveis e a emissão de poluentes associados ao transporte.

De forma geral, a contratação promove benefícios ambientais, como a redução de consumo de papel, otimização de recursos e menor necessidade de infraestrutura física local, ao mesmo tempo em que impactos negativos, como o consumo de energia nos datacenters, são mitigados por práticas sustentáveis adotadas pelos fornecedores especializados.



# CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

## XIII – MATRIZ DE RISCO

A contratação do software em nuvem envolve alguns riscos que devem ser identificados e mitigados para garantir o sucesso da implementação e operação do sistema pelo CISLAGOS. Entre os principais riscos, destacam-se:

1. **Risco de indisponibilidade do sistema:** a interrupção temporária do software pode impactar agendamento de procedimentos e controle de transporte. Mitigação: contratação de fornecedor com datacenter redundante, suporte técnico 24/7 e planos de contingência.
2. **Risco de falha na migração de dados:** a conversão ou transferência de informações do sistema atual para o novo pode apresentar inconsistências ou perdas. Mitigação: planejamento detalhado da migração, testes piloto e validação de dados antes da operação plena.
3. **Risco de não adesão pelos usuários:** dificuldade dos profissionais em utilizar o sistema corretamente pode comprometer sua eficácia. Mitigação: capacitação completa, materiais de suporte, treinamentos contínuos e acompanhamento inicial.
4. **Risco de segurança da informação:** possibilidade de acesso não autorizado ou vazamento de dados sensíveis de saúde. Mitigação: adoção de protocolos de segurança, criptografia, controle de acessos e conformidade com normas legais de proteção de dados.
5. **Risco de incompatibilidade ou integração com sistemas existentes:** o software pode não se integrar corretamente aos sistemas municipais de gestão de saúde. Mitigação: análise prévia de compatibilidade, definição de padrões de integração e ajustes técnicos durante a implantação.
6. **Risco financeiro e de orçamento:** aumento de custos ou valores adicionais não previstos podem impactar a execução da contratação. Mitigação: pesquisa de mercado detalhada, definição clara de escopo e utilização de contrato de preço fixo ou baseado em registro de preços.
7. **Risco tecnológico e de atualização:** obsolescência rápida da tecnologia ou indisponibilidade de atualizações futuras. Mitigação: escolha de fornecedores com histórico consolidado, contratação de software em nuvem com manutenção e atualizações contínuas.

A gestão desses riscos deve ser realizada de forma contínua durante todo o ciclo de vida do contrato, assegurando que a operação do sistema seja eficiente, segura e confiável, atendendo às necessidades do CISLAGOS e dos municípios consorciados.



**CISLAGOS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298  
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234  
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

**XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, a contratação é viável técnica, operacional e economicamente, estando de acordo com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade aplicáveis à administração pública.

Alfenas, 18 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Paschoal Petrocino**  
Setor de Compras e Licitações